



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N° 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 138/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 267/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA ALZIRO ZARUR, 308 - CEP: 87080590 - BAIRRO: VILA VARDELINA **Maringá/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob 33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o n° 612.147.289-87 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão N° 70/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 30/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 70/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001223

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34903	CADEIRA MOCHO TIPO SELA SEM ENCOSTO E RODAS O MOCHO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO O QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E AINDA FAZENDO COM O USUÁRIO FIQUE POSICIONADO ERGONOMICAMENTE CORRETO, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES. CONTA COM UMA BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURINO. É IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ODONTOLOGIA, DENTRE OUTROS. PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO ESPESSURA ASSENTO (CM): 8,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM DIÂMETRO ASSENTO (CM): 36CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45,5CM - 55,5CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 59CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 59CM ± 3CM COM RODÍZIO: SIM COM SAPATA: NÃO COM ARO (APOIO DE PÉ): NÃO BRAÇOS: NÃO	RENASCER / RN09004P	UND	3,00	410,00	1.230,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34928	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM CURVA DA FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM.	MD/FD300D	UND	1,00	695,00	695,00
TOTAL								1.925,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$1.925,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

001224

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 70/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 70/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 70/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001225

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão N° 70/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001226

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

GNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001227

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	08.002.10.301.1001.1063	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.925,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

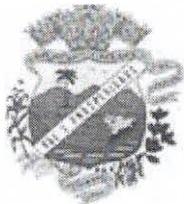
III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001229

de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

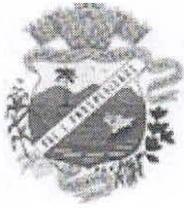
Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001230

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

001231

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 70/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

GNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001232

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/09/2022.



VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLIMPIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:33583026000169

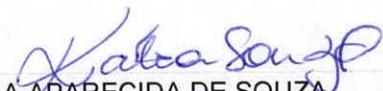
Assinado de forma digital por OLIMPIO
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI:33583026000169
Dados: 2022.11.10 09:34:47 -03'00'

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
CPF: 612.147.289-87
CONTRATADO:

Testemunhas:
NOME:



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930



KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

001233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA ALZIRO ZARUR, 308 - CEP: 87080590 - BAIRRO: VILA VARDELINA, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 612.147.289-87 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406 TERREO A - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, portador do RG 7604345-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 70/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 70/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001235

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34902	CADEIRA MOCHO COM ESCOSTO E RODAS A CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. BACK SYSTEM: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA E REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 38,5 CM LARGURA X 27 CM ALTURA X 4,5 CM ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 56 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 90 CM - MÁXIMO 113 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 52 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10,5 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG GARANTIA: 6 MESES	MARCA PROPRIA MODELO BACKSYSTEM	UND	6,00	380,00	2.280,00
TOTAL								2.280,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 70/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001236

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 70/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 70/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 70/2022 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001237

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

001239

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	08.002.10.301.1001.1063	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001240

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001243

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 70/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



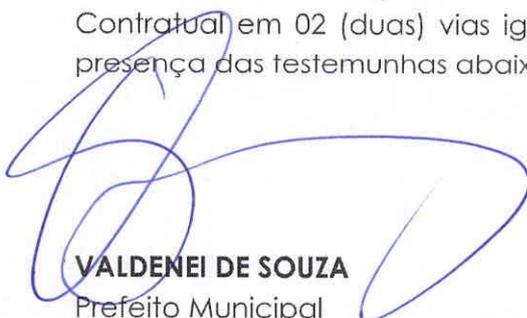
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001244

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/09/2022.



VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME

FLAVIO PEREIRA GARALUZ

CPF: 043.778.839-33

CONTRATADO: FLAVIO PEREIRA

GARALUZ: 0437
7883933

Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2022.10.07 16:15:05
-03'00'

Testemunhas:

NOME:



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930



KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406 TERREO A - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador do RG nº 7604345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 2 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLINA MARCONDES THOMÉ**, portador do RG 84009628 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 70/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 70/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:01:50
-03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001247

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34899	ASPIRADOR NASAL RN PORTATIL ACOMPANHA 3 PONTAS DE DIFERENTES TAMANHOS, PARA 0 A 3 MESES, 3 MESES A 1 ANO E A PARTIR DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 196 X 86 X 53MM -ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA -MATERIAL: PLÁSTICO ABS + SILICONE -03 BICOS DE SILICONE -25 COLETORES HIGIÊNICOS -02 ANÉIS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO -PESO LÍQUIDO: 0,187G -PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G -PRODUTO NÃO RESISTENTE A ÁGUA -AUTORIZAÇÃO DO INMETRO: 12660-14.01 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 INALADOR NASAL - 2 PILHAS P/ CONECTAR NO INALADOR - 3 BICOS DE SILICONE - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 25 COLETORES - 2 ANÉIS DE SILICONE (PARA VEDAÇÃO)	MULTIKIDS	UND	3,00	283,00	849,00	
LOTE: 010 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34901	BOLSA DE LONA LATERAL PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CONFECCIONADA EM LONA 10, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO. DISPONÍVEL NA COR PRETA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VÍES DE POLIPROPILENO. DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	LONART	UND	50,00	176,05	8.802,50	
LOTE: 011 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	32318	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA. É CONSTRUÍDA EM AÇO, DOBRÁVEL E IDEAL PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, INDICADA PARA USO SANITÁRIO E BANHO PARA ATÉ 100 KG. É UMA CADEIRA PARA BANHO TOTALMENTE DOBRÁVEL, FÁCIL DE SER GUARDADA OU TRANSPORTADORA, OFERECENDO PRATICIDADE COM CUSTO ACESSÍVEL. VEJA AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: CHASSI EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM SISTEMA "SANFONA"; ASSENTO EM PLÁSTICO PADRÃO; SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4"; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL; SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; MULTIUSO - HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITÁRIO; GIRO DE 360° - FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO. DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 45X40X40 CM E 54 CM PESO APROXIMADO: 7 KG CAPACIDADE DE PESO: 100 KG COR: CINZA ESTOFAMENTO ENCOSTO: PRETO ASSENTO SANITÁRIO: BRANCO APOIO DE BRAÇO: AZUL CLARO EMBALAGEM: 55X15X65 CM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇAS PLÁSTICAS INCLUSO: CADEIRA DE BANHO D40 DOBRADA, ASSENTO SANITÁRIO COM BARRA, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO, SUPORTE DO ENCOSTO, APOIO DE PÉ E MANUAL.	DELLAMED	UND	5,00	370,00	1.850,00	
LOTE: 014 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34905	CAIXA TÉRMICA 15 LT CAIXA - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)	COLEMAN	UND	6,00	300,00	1.800,00	
LOTE: 016 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34904	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 26 LT CAPACIDADE: 26 LITROS MATERIAIS: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA PARA TRANSPORTE MARCA COR: AZUL OU VERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70° PRECISÃO: ± 1 °C MEDIDAS.	COLEMAN	UND	6,00	445,00	2.670,00	
LOTE: 017 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34927	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMEDA CAMA DE 2 MOVIMENTOS É DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR, IDEAL PARA PACIENTES ACAMADOS OU QUE PASSAM MUITO TEMPO DEITADOS E NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO OCASIONADO POR INTERFERÊNCIAS CIRÚRGICAS OU OUTRA ENFERMIDADE. A CAMA POSSUI ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADA COM RESPIRO, GRADES DE PROTEÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO DAS MANIVELAS DE INOX. A CAMA DE 2 MOVIMENTOS PERMITE A REGULAGEM DE ATÉ CINCO	DELLAMED	UND	5,00	2.385,00	11.925,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001248

			POSIÇÕES PARA O CONFORTO DO PACIENTE: SENTADO, SEMI-FOWLER, FOWLER, FLEXÃO E CÁRDICO. É CONSIDERADA A CAMA DE MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO DA CATEGORIA CARACTERÍSTICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED- POSSUI 2 PONTOS DE MOVIMENTO (CABEÇA E PERNA), - MANUSEIO FACILITADO E MAIOR PRATICIDADE, - SUPORTA ATÉ 180 KG, - ATÉ 5 POSIÇÕES, - GRADE DE PROTEÇÃO REBATÍVEL, - TRAVA NAS RODAS DUPLA AÇÃO, - 2 MANIVELAS REBATÍVEIS - TUBOS COM CHAPAS TRANSVERSAIS QUE FACILITAM A TROCA DE CALOR, - MELHOR ACABAMENTO: REVESTIMENTO PROTETIVO EM POLÍMERO NAS GUIAS DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO, - 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO E FREIOS, RODAS DE POLÍMERO DE DIÂMETRO 3" COM FREIO DE DUPLA AÇÃO, - ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, - ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPOXI, - POSSUI REGULAGEM DE POSTURA PARA MAIOR CONFORTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMA 2 MOVIMENTOS DXDELLAMED- ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, - DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 98 CM COMPRIMENTO: 198 CM ALTURA: 64 CM (DO CHÃO ATÉ O LEITO), - PESO DO PRODUTO: 45 KG, - PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 180 KG. GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 09 MESES ADICIONAIS.					
LOTE: 020 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34907	CINTA PARA CILINDRO DE O2 COM PRESILHAS PARA CILINDRO MÉDIO CONJUNTO DE AMARRAÇÃO DE CILINDROS COMPOSTO POR CINTA PLANA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIÉSTER, CATRACA E GANCHO J COM 50MM. INDICAÇÃO: PARA O SEGMENTO DE TRANSPORTE DE GASES. UNIDADE: CONJUNTO	POLIFTMA	UND	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 021 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34908	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO DE TRANSMISSAO REDUTORA 10:1 PARA LIMAS MANUAIS (SIMILAR MODELO TEP-ER 10 DA NSK)	NSK	UND	1,00	2.578,50	2.578,50
LOTE: 022 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	32331	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML (ANVISA) UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML ROSCA O UMIDIFICADOR FOI PROJETADO PARA ALIAR TECNOLOGIA E FACILIDADE DE MANUSEIO. INDICADO PARA UMIDIFICAÇÃO GERADO PELA PASSAGEM DO OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UND	20,00	14,00	280,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34888	DECÍBELÍMETRO O DECÍBELÍMETRO PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS EM AMBIENTES, COMO MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 130DB. FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 130 DB RESOLUÇÃO: 0,1DB EXATIDÃO: ± 1,4DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31,5HZ A 8KHZ PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A (DBA) PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO: 0,5S (2 ATUALIZAÇÕES / SEGUNDO) MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2" TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 6LR61 OU 6F22) DIMENSÕES (LXAXP): 55 X 145 X 40 MM PESO: 90G (COM BATERIA) EM CONFORMIDADE COM IEC61672-1 CLASSE 2 FUNÇÕES ADICIONAIS: - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DE TROCA DE BATERIA - CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) - REGISTROS DE MEDIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA (MAX / MIN) MODELO: AK824 ITENS INCLUSOS: - 1 PROTETOR DE VENTO (EM ESPUMA) CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: SIM	AKSO	UND	2,00	476,00	952,00
LOTE: 026 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34909	DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS REFIL COMPATÍVEL: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PESO LÍQUIDO PRODUTO: 0,430 KG PESO BRUTO PRODUTO: 0,525 KG MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 11CM X 30,5CM X 25CM; *MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE TOALHAS: 1000; COM TRAVA DE SEGURANÇA; TIPO DE SISTEMA: MANUAL.	PREMISSE	UND	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 027 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34910	DISPENSER SABONETE/ ÁLCOOL GEL SEM RESERVATÓRIO TAMANHO: 800 ML CÓR: BRANCA UTILIZAÇÃO: PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES: LARGURA: 105MM ALTURA: 255MM PROFUNDIDADE: 110 MM	PREMISSE	UND	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34929	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO AUTOMÁTICA EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC	HARTMAN	UND	100,00	21,00	2.100,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 0.1249

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

LOTE: 031 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	32337	ESFIGUIMANOMETRO ENERODE COM VELCRO ADULTO ESFIGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO – PREMIUM COR AZUL MAIS DETALHES DO PRODUTO: - FECHO DE CONTATO: SIM; - BRAÇADEIRA EM NYLON: SIM; - MANGUITO E PERA EM PVC: SIM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MANÔMETRO (0-300MMHG); - 01 BRAÇADEIRA; - 01 PERA; - 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - 01 ESTOJO PARA VIAGEM; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES (EM PORTUGUÊS);	PREMIUM	UND	100,00	57,00	5.700,00
LOTE: 032 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	34932	ESTEREOMICROSCÓPIO LUPA MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES. CAMPO AMPLIO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTERPUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76MM. COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZUL LUZ DO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS. POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCOPESA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS. BOTÃO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 100MM DE DIÂMETRO. PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	DIGILAB	UND	1,00	2.300,00	2.300,00
LOTE: 036 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	34911	GELO GEL REUTILIZÁVEL 200 ML (GELOX) TAMANHO: 12 X 7 X 3CM PESO: 250G VOLUME: 200ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO POSSUI EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MUITO MAIS RESISTENTE E PODE SER CONGELADO EM FREEZER E USADOS PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	GELOTECH	UND	50,00	3,50	175,00
LOTE: 037 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	34912	GELO GEL REUTILIZÁVEL 550 ML (GELOX) OS GELOS RÍGIDOS SÃO A SOLUÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. O GELO RÍGIDO É REUTILIZÁVEL (GELO RECICLÁVEL) E É COMUMENTE UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MAS PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS FINALIDADES QUE REQUEREM CONSERVAÇÃO DE BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES :17 X 10 X 3,7 CM VALIDADE : 36 MESES	GELOTECH	UND	50,00	7,50	375,00
LOTE: 038 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	32354	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO C/6 LAMINAS CURVO KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MÉDIO: •CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE •CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA •ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL •ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL •ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; •TAMANHO: MÉDIO; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •CABO STANDARD MÉDIO; - TAMANHO: MÉDIO; - ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - REG. ANVISA 80070210014. LÂMINA MACINTOSH CURVA: - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MD	KIT	1,00	700,00	700,00
LOTE: 042 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA	1	34913	MOCHILA PARA RESGATE REFORÇADA COM DIVISÓRIAS E ESTOJOS MOCHILA BOLSA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARARESGATE. FAIXAS REFLETIVAS, LOGO CRUZ DA VIDA, ZÍPER DE 8 MM E COSTURA DUPLA. PARTE INTERNA COM UM BOLSO E UMA CARTELA DESTACÁVEL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PODENDO SER USADA COM AS ALÇAS NAS COSTAS OU COM PEGA MÃO SUPERIOR. MEDINDO 42 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS	RESGATE SP	UND	10,00	235,00	2.350,00
LOTE: 044 -	1	34917	MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECÍPROCANTE E ROTATÓRIO COM	SCHUSTER	UND	1,00	6.500,00	6.500,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

001250

EXCLUSIVO MICRO EMPRESA			LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO TELA: LED, SISTEMA TOUCH SCREEN, 5 MODOS DE TRABALHO, 6 FUNÇÕES, BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL, 1 CONTRA ÂNGULO 16:1, 01 MOTOR DE MAO, 01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2,5V. LÂMPADA XENONHALÓGENA 2,5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES, DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM. AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO), LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA, CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD, 01 ESTOJO LUXO, 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA, 01 LENTE DE CONTATO COM ESCALA (0-10MM), 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2,5V XENONHALÓGENA.						
LOTE: 047 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34914	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	UND	15,00	1.795,00	26.925,00	
LOTE: 048 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34916	PÁS ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA CARDIOMAX PAD F7955W	INSTRAMED	UND	15,00	585,00	8.775,00	
LOTE: 049 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34915	PÁS INFANTIL PARA DESFRIBILADOR DEA. MARCA HERTSINESAMARITAN PAD MODELO SAM 350P	HEARTSINE	UND	5,00	2.339,00	11.695,00	
LOTE: 050 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34918	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTOS. PRANCHA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG; RÍGIDA, LEVE CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA, MEDINDO 7 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 185 CM DE COMPRIMENTO. PESANDO 7,0 KG. ACOMPANHA JOGO DE CINTO.	RESGATE SP	UND	8,00	399,00	3.192,00	
LOTE: 052 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	32368	SELADORA DE PAPEL COM TEMPORIZADOR 40 CM COM PEDAL SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40 CM A SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR DA CETRO É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, LEVANDO EM MÉDIA APENAS ALGUNS SEGUNDOS PARA REALIZAR A OPERAÇÃO, COM UM RESULTADO IDEAL DE SELAGEM. EQUIPAMENTO DE FÁCIL USO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO DA BARRA DE SELAGEM, CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO COM ALTO CUSTO X BENEFÍCIO, ESSE MODELO DE SELADORA CONTA COM UM CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, O QUE TORNA O USO DO EQUIPAMENTO PRÁTICO E PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS. A SELADORA ACEITA PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DESDE EMBALAGENS COMUNS ATÉ MESMO METALIZADAS, ENTRE OUTRAS, O QUE TORNA O EQUIPAMENTO DA CETRO A ESCOLHA IDEAL PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE SELAGEM DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PRODUTOS. •CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM •SELAGEM UNIFORME •ÓTIMO CUSTO BENEFÍCIO •EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO •FUNCIONA COM TODO TIPO DE EMBALAGEM SELÁVEL •SELAGEM RÁPIDA •PRÁTICO E PRODUTIVO •SELADORA PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO. FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A MÁQUINA DA CETRO É UM PRODUTO DE QUALIDADE E QUE NÃO POSSUI ALTOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É UM EQUIPAMENTO SIMPLES DE USAR, QUE NÃO OCUPA ESPAÇO.	CETRO	UND	3,00	1.085,00	3.255,00	
LOTE: 054 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34919	TENDA PIRAMIDAL 5Mx5M (RESISTENTE) PVC COBERTURA EM PVC E POLIESTER PÉ DIREITO: 2,50M OU 3,0M. INFORMAR LOGO APÓS A COMPRA OU O PRODUTO SERÁ ENVIADA COM O PÉ DIREITO PADRÃO 2,50M. LONA PARA FECHAMENTO DE 2 LADOS.	VISUAL TENDAS	UND	3,00	5.129,00	15.387,00	
TOTAL								126.136,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:29 -03'00'



VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$126.136,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 70/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 70/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 70/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

CAROLINA MARCONDES THOME:05849542981
Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:39 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001252

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 70/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001253

fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:02:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001254

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	08.002.10.301.1001.1063	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6490	08.002.10.301.1001.1063	909	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 126.136,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:03:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001255

devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:03:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001256

não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:03:23 +03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001257

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:03:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001258

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Data: 2022.10.06 17:03:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001259

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

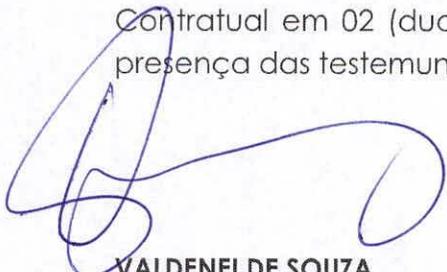
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 70/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/09/2022.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLINA MARCONDES THOMÉ
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOMÉ:05849542981
Dados: 2022.10.06 17:03:53 -03'00'

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
CAROLINA MARCONDES THOMÉ
CPF: 058.495.429-81
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930


KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

001260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 2 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 126.136,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

001261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PREGÃO Nº 70/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: A A Z SAUDE DE COM DE PRODUTOS MED E HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PROFESSORA VIERO, 1340 - CEP: 95040520 - BAIRRO: MADUREIRA, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GIOVAN CARLO MONEGAT, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.911.580-53 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 6.540,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 2 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 126.136,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406 TERREO A - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador do RG nº 7604345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

001262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA ALZIRO ZARUR, 308 - CEP: 87080590 - BAIRRO: VILA VARDELINA, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 612.147.289-87 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARIA DONIAK, 133 - CEP: 86087635 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.265.219-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 26.356,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - CEP: 16075370 - BAIRRO: Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.722.708-80 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 70/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022

001263

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 14.667,05 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 6.996,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOÃO BETTEGA, 509 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.255.981/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEANDRO DE SOUZA BESSANI, portador do RG nº 98925791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.827.699-09 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 70/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÁCÍDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com

001264

endereço à RUA GRAÇA ARANHA, 879 - CEP: 183391000 -
 BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob
 nº 38.408.899/0001-59, neste ato representada por seu (sua)
 representante Legal, Senhor (a) SERGIO EDELBERTO ALERIO
 JUNIOR, portador do RG nº 80615400 SSP/PR e inscrito no CPF/MF
 sob o nº 039.410.899-00 denominada **CONTRATADA**.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS
 PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)
VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 15.825,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 70/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DUQUE DE CAXAIS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)
VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 70/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ANDREIA LORENZI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DUQUE DE CAXIAS, 2785 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTÃO, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.189.700/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDREIA LORENZI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.284.800-18 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022 (trinta dias de setembro de 2022)
VIGÊNCIA: 29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D29D8DFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>